



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 16438/13

Ementa: Município de João Pessoa. Secretaria de Saúde. Pregão Eletrônico nº 071/2013 para aquisição de medicamentos. Assinação de prazo ao gestor para apresentação da documentação reclamada, sob pena de cominação de multa.

RESOLUÇÃO RC1 TC 0009/2015

RELATÓRIO

Versam os presentes autos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 071/2013, objetivando Sistema de Registro de Preços para aquisição de medicamentos (III), para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 4.472.425,00.

O Órgão Técnico de Instrução, em relatório inicial (fls. 1877/1880), verificou a ausência nos autos da cópia da Ata de Registro de Preços referente ao objeto do pregão, bem como dos contratos e do parecer jurídico e concluiu ser necessária a notificação da autoridade responsável para apresentação dos documentos mencionados.

O responsável foi citado para atender às solicitações da Auditoria, todavia, nada acostou aos autos.

Os autos não tramitaram frente ao Ministério Público Especial, no aguardo do parecer oral.

É o relatório.

VOTO DO RELATOR

Voto no sentido de que esta Câmara assine o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente resolução, à atual Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, **Sra. MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES**, para apresentação de cópia da Ata de Registro de Preços, referente ao objeto do Pregão Eletrônico nº 071/2013, bem como cópia dos contratos e parecer jurídico exigido pelo art. 38 da Lei nº 8.666/93, sob pena de aplicação de multa, no caso de descumprimento de determinação deste Tribunal, nos termos da Lei Complementar nº 18/93 (art. 56, inciso VIII).

É o voto.

DECISÃO DA 1ª. CÂMARA

Vistos, relatados e discutidos os autos do **PROCESSO TC- 16438/13**, os MEMBROS da 1ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, **RESOLVEM**, à unanimidade, na sessão realizada nesta data em **assinar o prazo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da publicação da presente Resolução, à atual Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, **Sra. MÔNICA ROCHA RODRIGUES ALVES**, para apresentação de cópia da Ata de Registro de Preços referente ao objeto do Pregão Eletrônico nº 071/2013, bem como cópia dos contratos e parecer jurídico exigido pelo art. 38 da Lei nº 8.666/93, sob pena de aplicação de multa, no caso de descumprimento de determinação deste Tribunal, nos termos da Lei Complementar nº 18/93 (art. 56, inciso VIII).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 16438/13

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
TCE – Mini-plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 05 de fevereiro de 2015.

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Presidente em exercício e Relator

Conselheiro Arthur Paredes Cunha Lima

Conselheiro Substituto Antônio Gomes Vieira Filho

Fui presente,

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal